



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E STO ISIDRO

Regulamento

Quadro de Excelência, Quadro de Honra e Quadro de Valor

“A educação tem raízes amargas, mas os seus frutos são doces.”

Aristóteles

“A Lei de Bases do Sistema Educativo pretende garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar.

Assim, considerando que, no âmbito da reforma educativa, compete à escola, enquanto espaço de vivência democrática e agente dinamizador de inovação social e cultural, prosseguir eficazmente aqueles objetivos, reconhecendo sistematicamente os alunos que se distinguem pelo seu valor, demonstrado na superação de dificuldades ou no serviço aos outros e pela excelência do seu trabalho.

Considerando, ainda, que as atividades do sistema pedagógico-didático muito se enriquecem se for criado e introduzido um mecanismo adequado de promoção escolar que não só estimule o aluno para a realização do trabalho escolar, individual ou colectivo, como também lhe reconheça, valorize e premeie as aptidões e atitudes reveladas ao nível cultural, pessoal e social.”

In Despacho Normativo nº 102/90 de 12 de Setembro de 1910

ÂMBITO E NATUREZA

Os Quadros de Excelência, Honra e Valor destinam-se a reconhecer as competências/ capacidades e as atitudes dos alunos do ensino básico do Agrupamento de Pegões, Canha e Santo Isidro, que se evidenciem pelo seu desempenho, cooperação, partilha, dedicação, esforço no trabalho e participação em ações meritórias.

Estes Quadros integram-se numa conceção de ensino-aprendizagem em que se pretende reconhecer competências / capacidades e atitudes dos alunos, que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e /ou social. As menções não pretendem apenas premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto superar, incentivando os alunos na busca da excelência.

O Regulamento do Quadros de Excelência, Honra e Mérito rege-se pelo Despacho Normativo nº 102/90 de 12 de Setembro; Estatuto do Aluno e pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

Os alunos do pré escolar, 1.º e 2.º anos de escolaridade não integrarão qualquer dos quadros constantes neste Regulamento, uma vez que são anos de iniciação e integração no jardim de infância e na escolaridade obrigatória, em que é precoce definir o percurso académico dos alunos.

Quadro de Excelência

1- Critérios de Propositura

Do **Quadro de Excelência** constarão os alunos que, no ano letivo subsequente, revelem excelentes resultados escolares e produzam trabalhos académicos ou realizem atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular quer no domínio dos complementos curriculares.

São considerados critérios de proposta:

1.1 Os que resultam da avaliação contínua de cada aluno e que observem todos os parâmetros abaixo mencionados.

1.1.1 No que diz respeito às classificações académicas do 3.º período:

- No 1.º ciclo a condição de candidatura ao Quadro de Excelência é a obtenção de:

Muito Bom em todas as componentes do currículo à exceção de uma das áreas em que poderá ter no mínimo **Bom**.

- No 2.º e 3.º ciclos, apresentar nível cinco a todas as disciplinas exceto a duas, das quais poderá ter no mínimo nível quatro.

1.1.2 No que diz respeito à assiduidade/ comportamento:

- Inexistência de faltas injustificadas;

- Um comportamento exemplar, sem qualquer aplicação de medida disciplinar prevista na lei.

2- Proponentes

São reconhecidos como proponentes:

- Professores titulares de turma;
- Conselho de Turma.

3- Propostas

- A elaboração da proposta será da responsabilidade do Conselho de Turma/ professor titular de turma no final do ano letivo.

-A proposta será apresentada em formulário próprio ao Presidente do Conselho Pedagógico.

4- Prazo de Propositura

As propostas deverão ser entregues aquando da verificação da documentação da última reunião de avaliação.

5- Análise/Validação das propostas

- a) A análise das propostas será da competência de um grupo de trabalho, designado pela direção do Agrupamento de escolas.
- b) A validação das propostas será da competência do Conselho Pedagógico.
- c) O resultado da avaliação das propostas tem que ser divulgado até ao início do ano letivo seguinte.

Quadro de Honra

1- Critérios de Propositura

Do **Quadro de Honra** constarão os alunos que, no ano letivo subsequente, revelem bons resultados escolares.

São considerados critérios de proposta:

1.2 Os que resultam da avaliação contínua de cada aluno.

1.2.1 No que diz respeito à avaliação de cada aluno:

- a) No 1.º ciclo a condição de candidatura ao Quadro de Honra é a obtenção de:
 - **Muito Bom** em duas das seguintes Componentes do Currículo: Português, Matemática e Estudo do Meio e **Bom** nas outras Componentes do Currículo.
- b) No 2.º e 3.º ciclos, apresentem uma média de 4 (sem arredondamentos), não tenham qualquer nível inferior a três e mais do que dois três.

1.2.2 No que diz respeito à assiduidade/ comportamento:

- Inexistência de faltas injustificadas;
- Um comportamento sem qualquer aplicação de medida disciplinar prevista por lei.

2 Proponentes

São reconhecidos como proponentes:

- Professores titulares de turma;
- Conselho de Turma.

3 Propostas

- A elaboração da proposta será da responsabilidade do Conselho de Turma/ professor titular de turma no final do ano letivo.
- A proposta será apresentada em formulário próprio ao Presidente do Conselho Pedagógico.

4 Prazo de Propositura

As propostas deverão ser entregues aquando da verificação da documentação da última reunião de avaliação.

5 Análise/Validação das propostas

- a) A análise das propostas será da competência de um grupo de trabalho, designado pela direção do Agrupamento de escolas.
- b) A validação das propostas será da competência do Conselho Pedagógico.
- c) O resultado da avaliação das propostas tem que ser divulgado até ao início do ano letivo seguinte.

Quadro de Valor

1- Critérios de Propositura

Do **Quadro de Valor** constarão os alunos que no ano letivo subsequente, desenvolveram iniciativas ou ações exemplares na Escola ou fora dela, devidamente fundamentada pelos proponentes.

São considerados critérios de proposta:

1. Alunos que revelaram atitudes exemplares e notáveis esforços de superação de dificuldades escolares;
2. Comportamento considerado Excelente pelos professores / coordenadores ou equipas de clube/ projeto, sem qualquer registo no decurso do ano letivo em causa, de comportamento incorreto em qualquer espaço escolar;
3. Bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar;
4. Empenho, Pontualidade e Assiduidade;
5. Respeito pelos bens e serviços ao seu dispor.

São também considerados critérios de proposta, os discentes que apresentem, características excepcionais de:

1. **Companheirismo e Bem Comum** - Premiar a capacidade de aprender e trabalhar de modo colaborativo com pessoas diferentes, num clima de mútuo respeito e diálogo aberto; OU
2. **Criatividade Artística** - Premiar a criatividade, demonstrando originalidade e inventividade no seu trabalho; OU
3. **Mérito Desportivo** - Premiar a dinamização e participação empenhada na prática desportiva no âmbito do Desporto Escolar e / ou Desporto Federado. O aluno será proposto para esta categoria se:
 - i. - estiver inscrito e for assíduo num núcleo de Desporto Escolar/Desporto Federado;
 - ii. - estiver classificado nos três primeiros lugares a nível distrital, regional ou nacional de uma das provas individuais ou se ficar classificado em primeiro lugar numa modalidade coletiva do campeonato do Desporto Escolar/Desporto Federado;
 - iii. - apresentar uma participação frequente com resultados relevantes nas atividades desportivas realizadas no Agrupamento;
 - iv. - apresentar um comportamento exemplar e fair-play que se destaque a nível das atividades e valores. OU
4. **Participação e Iniciativa** - Premiar a consciência e exercício dos direitos e deveres pela participação ou realização de, entre outras, atividades promotoras dos direitos cívicos, dos modos saudáveis de vida e da consciência ambiental; OU
5. **Desenvolvimento das Literacias** - Premiar a participação criativa em projetos ligados às literacias, demonstrando originalidade e imaginação no seu trabalho. OU
6. **Mérito Científico e Tecnológico** - Premiar a colaboração e participação exemplar em extra curriculares no domínio das ciências, tecnologia e inovação; premiar a participação relevante em concursos promovidos por entidades internas e externas à escola.

2- Proponentes

São reconhecidos como proponentes:

- Docentes do Agrupamento;
- Colegas de turma;
- Comunidade Escolar;
- Entidades Desportivas e/ou Humanitárias;
- Autarquias.

3- Propostas

Preenchimento de um formulário próprio.

4- Prazo de Propositura

A apresentação da proposta terá que ser feita até ao último dia de aulas de cada ano letivo.

5- Análise / Validação das propostas

- a) A análise das propostas será da competência de um grupo de trabalho, designado pela direção do Agrupamento de escolas.
- b) A validação das propostas será da competência do Conselho Pedagógico.
- c) O resultado da avaliação das propostas tem que ser divulgado até ao início do ano letivo seguinte.

Prémios

* Os alunos que constem do Quadro de Excelência, do Quadro de Honra, e do Quadro de Valor receberão um prémio e a menção será registada no processo individual do aluno.

* Os prémios têm uma função eminentemente educativa. Com tal, deverão considerar o nível etário dos alunos, procurando estimular o prosseguimento e acompanhamento escolar, o espírito de investigação e a valorização de aspeto cultural.

* Os prémios deverão consistir em instrumentos, materiais ou condições com relação intrínseca com a atividade premiada.

* A Escola, através da Direção deverá promover as diligências necessárias e indispensáveis ao financiamento dos prémios para o Quadro de Excelência, o Quadro de Honra e o Quadro de Valor.

* A atribuição dos prémios será sempre feita pela Direção da Escola.

* A atribuição e entrega dos prémios realizar-se-á em sessão convocada pela Direção onde estarão presentes representantes do corpo docente, administrativo e auxiliar da escola, bem como as entidades colaboradoras de todo o processo, os laureados, restantes alunos, a Associação de Encarregados de Educação e outras entidades julgadas convenientes.

Disposições Finais

O presente regulamento aplicar-se-á a partir do ano letivo 2015/2016, estando no final de cada ano letivo sujeito a todas as alterações consideradas necessárias e pertinentes pelo Conselho Pedagógico.

O presente documento foi aprovado em Conselho Geral no dia 24 de novembro de 2015 com um parecer do Conselho Pedagógico do dia 02 de julho de 2015.